



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 0.00.002.001141/2011-91
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 01/2012

Aos dias de de 2012, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls. 304/ 306 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de uniforme completo, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, para atender ao CNMP, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Itens 01, 03 e 05

Fornecedor: SHANON MODA LTDA EPP

ITEM	QTD	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44	Conj.	Terno Completo: Composto de 01 (um) paletó e 03(três) calças, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 100, corte italiano, fino acabamento, cor a definir. O paletó e as calças deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó - estilo tradicional, abotoamento frontal com 3 botões e furos cada medindo 20 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 22 mm no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas em poliéster; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com	R\$ 637,99	R\$ 28071,56



			<p>portinhola, bolso moeda interno no lado direito e bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos grandes superiores, com vivos no forro; traseira totalmente forrada, com abertura, com pendurador no centro do sentido horizontal; forro interno em acetato 100%; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça - Estilo social, sob medida, corte italiano, fino acabamento; forro de acetato na parte frontal da alça até o joelho; com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão, forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; e fecho de metal interno; passante normal, sendo 6 (seis) passantes nos tamanhos 40;50 e 8 (oito) passantes nos tamanhos 52/62; cós de 40 mm de extensão, fechado por colchetes, forro montado em 2 (duas) partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido.</p> <p>Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>		
03	66	un	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, medindo 8,5cm(L) x 1,51m(C), sendo 10 cm na parte mais larga e 4 cm na parte mais estreita (medidas aproximadas), com passante duplo, cor a definir (variadas).	R\$ 18,79	R\$ 1240,14
05	44	un	Calçado: Sapato tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante.	R\$ 106,80	R\$ 4699,2
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 34010,9

Item 02

Fornecedor: MOURA & VASCONCELOS LTDA

ITEM	QTD	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	110	un	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão com uma trama de 80 fios por cm2 (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor a definir, com 01 (um) bolso frontal superior direito à altura do peito, lado esquerdo, com "vista" de 2,5cm, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das	R\$ 53,90	R\$ 5929,00



			costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO		
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 5929,00

Item 04

Fornecedor: K F CARRIEL DOS SANTOS ME

ITEM	QTD	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	44	UN	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.	R\$ 26,74	R\$ 1176,56
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 1176,56

Item 06

Fornecedor: ALIANCA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSORIO

ITEM	QTD	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	110	UN	Meia: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.	R\$ 4,80	R\$ 528,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 528,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme completo.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações



que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 02/2012, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência na Coordenadoria de Transportes - CNMP, localizado no endereço: **SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF**, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.
8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.
8.3. As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais e Compras do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos
9.2. Entregar os materiais, objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos e preço estipulados, na Divisão de Gestão de Material e Patrimônio - CNMP, endereço: **SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF**, ou outro local que venha a ser indicado pela contratante, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
9.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 30 dias após a sua efetiva comunicação.
9.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2012 e seus anexos, as propostas das empresas: SHANON MODA LTDA



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EPP, MOURA & VASCONCELOS LTDA, K F CARRIEL DOS SANTOS ME, ALIANCA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSORIO classificadas no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, de de 2012.

EMPRESAS:

SHANON MODA LTDA EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51 REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlino Queiroz Santos - Sócio RG: 141.835 CPF: 024.215.261-91	MOURA & VASCONCELOS LTDA CNPJ: 11.332.856/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:
K F CARRIEL DOS SANTOS ME CNPJ: 14.314.232/0001-29 REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:	ALIANCA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSORIO CNPJ: 08.448.660/0001-41 REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:
<hr/> Comissão Permanente de Licitações/ CNMP	